COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2026/013

O MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS - PA torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO GLOBAL, admitida taxa zero ou negativa, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle informatizado de abastecimento da frota municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, observadas as condições deste Edital e de seus anexos, especialmente o Termo de Referência em arquivo apartado.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta comos requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

O presente processo licitatório é fundamentado nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) constante dos autos do Processo Administrativo nº 92026013, elaborados pela área técnica competente, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

01. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 29 de julho de 2026.
HORÁRIO: 08:30h (horário de Brasília/DF)
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 9/2026/013
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Taxa de Administração Global, admitida taxa zero ou negativa, conforme fórmula e condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.1 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.2 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, disponibilizado e processado no endereço eletrônico https:// www.portaldecompraspublicas.com.br , a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.3 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgaçãodo Edital.

1.4 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, nos termos do artigo 71, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5 www.portaldecompraspublicas.com.br, www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoeshttps: www.portalcr2.com.br/entidade/eldorado-do-carajas
As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos, inclusive o Termo de Referência em arquivo apartado, no Portal de Compras Públicas, no Mural de Licitações do TCM-PA, no Portal da Transparência/portal indicado pelo Município e no PNCP, quando exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O Termo de Referência integra este Edital para todos os fins, sendo documento obrigatório para formulação da proposta, julgamento, habilitação, contratação e execução do objeto.

1.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas e/ou pelo e-mail oficial informado no aviso de licitação, devendo a resposta ser divulgada no mesmo ambiente eletrônico da licitação www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.7. – O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8. Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas e/ou pelo e-mail oficial informado no aviso de licitação, com divulgação da decisão nos meios oficiais do certame www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2– A impugnação não possui efeito suspensivo automático, cabendo à autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir-lhe eficácia suspensiva, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. OBJETO

2.1. **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DE ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, POR MEIO DE SISTEMA WEB ON-LINE, CARTÕES MAGNÉTICOS, MICROPROCESSADOS OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, CADASTRO DE VEÍCULOS, USUÁRIOS E CENTROS DE CUSTO, AUTORIZAÇÃO E CONTROLE DE TRANSAÇÕES, EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS, SUPORTE TÉCNICO, SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES E DEMAIS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA ESTE EDITAL PARA TODOS OS FINS.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será realizada no momento de cada contratação, emissão de empenho ou instrumento equivalente, conforme a demanda efetiva dos órgãos participantes. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta das dotações próprias dos órgãos contratantes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

3.2 O demonstrativo da estimativa da contratação, dos quantitativos, dos valores referenciais, da metodologia de pesquisa de preços e da memória de cálculo consta do Anexo I - Termo de Referência, que será disponibilizado em arquivo apartado e integra o presente Edital para todos os fins.

3.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.4 O julgamento será realizado pelo critério de menor taxa de administração global, expressa em percentual, admitida taxa igual a zero ou negativa. A taxa ofertada incidirá sobre os abastecimentos efetivamente realizados e aceitos pela Administração, conforme regras de faturamento do Termo de Referência. Quando houver taxa zero ou negativa, o Pregoeiro poderá solicitar, por diligência, documentos que demonstrem a exequibilidade da proposta, tais como planilha de custos, contratos similares, política comercial, ganho de escala ou outros elementos que comprovem a viabilidade econômica da oferta.

4. PRAZOS

4.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 10 (dez) anos, nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, comprovada a vantajosidade e existência de créditos orçamentários.

4.2 – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 A execução dos serviços objeto deste Edital deverá ocorrer nos prazos e condições previstos no Termo de Referência, nas ordens de serviço/autorizações de abastecimento e nos instrumentos contratuais decorrentes.

4.4 A contratada deverá garantir a disponibilidade do sistema, a emissão e substituição de cartões ou meios equivalentes, a manutenção da rede credenciada, a segurança das transações e o suporte técnico, nos prazos e níveis de serviço definidos no Termo de Referência.

4.5 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data darealização da licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

4.6 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar integralmente os quantitativos estimados, que representam previsão máxima de consumo, observadas a demanda efetiva, a disponibilidade orçamentária e as regras do Termo de Referência.
O gerenciamento da Ata observará a minuta constante do Anexo V, inclusive quanto a órgãos participantes, cadastro reserva, adesões, remanejamento de quantitativos, cancelamento de registro e publicidade no PNCP, Mural de Licitações do TCM-PA e demais meios oficiais aplicáveis.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão eletrônico aqueles que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar deste pregão:

5.3.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital e seus anexos;

5.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil comdirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateralou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.3.8. A participação em consórcio é admitida neste certame, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da complexidade técnica e operacional do objeto licitado, que envolve implantação de sistema web, gestão de cartões microprocessados, manutenção de rede credenciada e suporte técnico contínuo. A admissão de consórcio visa ampliar a competitividade do certame e possibilitar a participação de empresas com capacidades técnicas complementares, sem prejuízo da responsabilidade solidária entre os consorciados por todos os atos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

praticados durante a licitação e a execução contratual.

5.3.9. Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o MUNICIPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS -PA.

5.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3.11. Que constem nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU.

6. CREDENCIAMENTO

6.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do "Manual do Fornecedor", disponibilizado no endereço eletrônico https:// www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

6.3 O credenciamento será realizado no Portal de Compras Públicas. O cadastro no SICAF poderá ser utilizado como meio auxiliar de consulta e comprovação, quando disponível, mas não constituirá condição exclusiva de participação, desde que o licitante apresente a documentação exigida neste Edital por meio do sistema eletrônico.

6.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5 É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a entidade licitante, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A proposta deverá indicar a taxa de administração global ofertada, em percentual, admitida taxa zero ou negativa, e deverá considerar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo sistema informatizado, emissão ou disponibilização de cartões ou meios equivalentes, suporte técnico, relatórios, segurança das transações, manutenção da rede credenciada e demais obrigações previstas no Termo de Referência.

7.2. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá declarar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fins de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. A declaração feita em campo próprio do sistema não será considerada identificação indevida da licitante, desde que observadas as regras de sigilo da plataforma durante a fase competitiva:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos,salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelolicitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos nosistema até à abertura da sessão pública.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento doenvio de lances, observado o prazo de 2 (Duas) horas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.12. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidadecom os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada nosistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.13. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

7.14. O julgamento das propostas será realizado pela menor taxa de administração global ofertada, observadas a exequibilidade da proposta, a fórmula de disputa, a base de cálculo e as condições de faturamento estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

7.15. Para fins de habilitação, serão aceitos documentos assinados eletronicamente por meio admitido em lei, documentos com autenticidade verificável em sítio oficial, documentos emitidos por sistemas públicos ou privados com código de validação, e, quando necessário, documentos digitalizados, facultada ao Pregoeiro a realização de diligência para verificação de autenticidade. Não será exigido reconhecimento de firma como condição geral de habilitação.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilizaçãode sua chave de acesso e senha.

8.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acessoe senha.

8.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidadecom os requisitos estabelecidos no edital.

a) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações técnicas, prazos, níveis de serviço e condições de execução previstos no Edital e no Termo de Referência; que apresentarem vícios insanáveis; que não demonstrarem exequibilidade quando solicitado; ou que estiverem em desconformidade insanável com as exigências do certame. Não será exigida indicação de marca, apresentação de amostras, embalagens ou documentos próprios de fornecimento de bens quando tais exigências forem incompatíveis com a natureza do serviço de gerenciamento de abastecimento.

8.2.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real portodos os participantes.

8.3 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relaçãocom as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

8.4 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estasparticiparão da etapa de lances.

8.5 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostasclassificadas.

8.6 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **ABERTO**.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

8.7 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

8.8 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

8.8.1 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema,observado o intervalo mínimo de 0,01 (um centavo) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.8.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

8.8.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando–se a licitante às penalidades previstas no item 21 deste edital.

8.9 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

8.9.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.9.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.9.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO GLOBAL, admitida taxa zero ou negativa, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, após a fase de lances e negociação, apresentar a menor taxa exequível e compatível com as condições do Edital e do Termo de Referência.

A fase de habilitação ocorrerá após a apresentação e julgamento das propostas e lances, seguindo a ordem ordinária do pregão eletrônico prevista no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo decisão administrativa expressamente motivada em sentido diverso no processo e refletida de forma coerente em todo o edital.

9.1.1 Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado a menor taxa de administração global aceitável e exequível, conforme Anexo I - Termo de Referência.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

9.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

9.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem–se como tal antes do momento determinado neste subitem.

9.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

9.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder–se–á da seguinte forma:

9.2.4Em caso de empate entre propostas, terão preferência as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006. Persistindo o empate, o desempate se dará pelos critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte ordem: (I) disputa final com lances; (II) avaliação de desempenho contratual anterior; (III) desenvolvimento por ME/EPP; (IV) sorteio.

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar propostade preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.5 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

9.2.6 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 9.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

9.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 9.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº14.133/2021.

9.4 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

9.4.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.4.2 – Haverá um prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 8.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

9.5 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiroacerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

9.6 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio dediligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando–lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

9.7 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

9.8 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 11 deste edital;

b) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 11 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

b.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 8.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema **Portal de Compras Públicas**, observado o item 10.4.2.

d) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 8.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

e) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicosde consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade,a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

f) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

declarada vencedora do certame.

9.9 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 3.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.9.1 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 9.8.

9.10 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

9.11 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta classificada, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros oficiais:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);

c) Lista de Inidôneos e Inabilitados, mantida pelo Tribunal de Contas da União — TCU (www.tcu.gov.br);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça — CNJ (www.cnj.jus.br).

10.1.1. As consultas aos cadastros referidos no item 10.1 serão realizadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário e de seus administradores com poderes de gestão, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, com a redação dada pela Lei nº 14.230/2021, que prevê, dentre as sanções aplicáveis ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário ou administrador.

10.1.2. Constatada a existência de sanção impeditiva, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, nos termos do art. 14, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o fato ser registrado no sistema e comunicado aos demais participantes.

11. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

11.1 A HABILITAÇÃO DO LICITANTE como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

a) A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social, certificado de MEI, registro competente ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica da licitante, acompanhado de documento de identificação do representante legal ou procurador que praticará atos no certame, quando necessário à verificação dos poderes de representação.;

b) Prova de Registro, no órgão competente, no caso de empresa individual:

c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto social, ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.4 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.7 Os documentos de habilitação e regularidade fiscal deverão ser emitidos em nome da pessoa jurídica licitante, sem prejuízo das consultas aos cadastros oficiais de sanções em nome da empresa e de seu sócio majoritário, quando legalmente cabível.

11.8 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

11.9 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.10 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

11.11 Anexo III – Modelo de Declarações;

12.- RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, com situação cadastral ativa e compatível com o objeto licitado, verificável em www.receita.fazenda.gov.br.

12.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Inscrição Estadual) ou municipal (Cadastro de Contribuintes Mobiliários — CCM ou equivalente), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade. Caso a licitante seja isenta ou não contribuinte do tributo correspondente, deverá apresentar declaração da Fazenda competente que comprove tal condição.

12.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF nº 358/2014, verificável em www.receita.fazenda.gov.br.

12.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, qualquer que seja o estado da federação. Licitantes com domicílio no Estado do Pará deverão apresentar as Certidões Tributária e Não Tributária emitidas pela Secretaria da Fazenda do Estado do Pará — SEFA (www.sefa.pa.gov.br). Licitantes de outros estados deverão apresentar o documento equivalente emitido pelo órgão fazendário estadual competente.

12.5 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa relativa aos tributos municipais do domicílio ou sede da licitante, emitida pela Fazenda Municipal competente, com validade igual ou posterior à data de abertura desta licitação.

12.6 Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal, verificável em https://consulta-crf.caixa.gov.br, com validade igual ou posterior à data de abertura desta licitação.

12.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho — TST, verificável em www.tst.jus.br/certidao, com validade igual ou posterior à data de abertura desta licitação.

12.8 As certidões exigidas nos itens 12.3 a 12.7 serão aceitas tanto na forma negativa quanto na forma de **Certidão Positiva com Efeito de Negativa**, esta última admitida nos termos da legislação de regência quando os débitos estiverem com exigibilidade suspensa em razão de parcelamento, recurso administrativo ou judicial com efeito suspensivo, depósito do montante integral ou outra hipótese legal.

12.9 Os documentos obtidos por meio de sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores dispensam autenticação e terão sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021. O Pregoeiro poderá realizar diligências para verificar a autenticidade de qualquer certidão apresentada.

12.10 Caso o licitante detentor da melhor proposta seja microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá apresentar toda a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

documentação exigida nesta seção, ainda que contenha restrição fiscal ou trabalhista. Identificada a restrição, será assegurado prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, nos termos dos arts. 43, §§1º e 2º, e 44 da Lei Complementar nº 123/2006. O não saneamento da restrição no prazo concedido implicará a **inabilitação** do licitante, com convocação do segundo colocado, observada a ordem de classificação.

13.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(a.1) Comprovação de boa situação financeira da empresa, mediante apresentação dos seguintes índices contábeis, extraídos do Balanço Patrimonial:
Liquidez Geral (LG):
LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)
(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
Liquidez Corrente (LC):
LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante
Solvência Geral (SG):
SG = Ativo Total
(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
Índice de Endividamento (IEN):
IEN = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
Ativo Total
c.1) A licitante deverá apresentar, cumulativamente:
I – Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00;
II – Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00;
III – Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1,00;
IV – Índice de Endividamento (IEN) igual ou inferior a 0,50.

A exigência simultânea dos índices acima se justifica pela natureza do objeto contratado — serviço de gerenciamento informatizado contínuo da frota municipal, cuja interrupção compromete diretamente atividades essenciais do Município. O Índice de Liquidez Corrente (LC) é exigido de forma autônoma em relação ao LG por mensurar especificamente a capacidade de pagamento no curto prazo: a contratada deverá manter rede credenciada ativa, emitir e repor cartões e garantir suporte técnico ininterrupto desde o primeiro mês de execução, sendo insuficiente a análise apenas do longo prazo. O Índice de Endividamento (IEN) restringe empresas excessivamente alavancadas, cujo comprometimento financeiro representa risco concreto de inadimplemento perante a rede de postos credenciados. Os índices adotados utilizam valores de corte mínimos e proporcionais, não excluindo empresas com situação financeira saudável. Fundamento: art. 69, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; Acórdão TCU nº 2.170/2007."

a. 1.1. Os índices deverão ser demonstrados por meio de memória de cálculo assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável, acompanhada do respectivo registro profissional, quando aplicável.

(a.1.1.2) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

(a.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(a.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei

Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME n° 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(a.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(a.1.2.2.1) Quando o balanço patrimonial for apresentado por profissional contábil, será admitida a identificação do contador responsável, registro profissional ou autenticação eletrônica na forma da lei, vedada a exigência de certidão de regularidade do contador como condição autônoma de habilitação, salvo justificativa legal específica.

(a.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item a.1 limitar–se– ao último exercício.

(a.2) A licitante que apresentar resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) ou Solvência Geral (SG), ou superior a 0,50 (zero vírgula cinquenta) no Índice de Endividamento (IEN), deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido ou Capital Social Integralizado mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do item, grupo ou lote para o qual apresentar proposta.

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da primeira sessão deste certame;

c) Caso a licitante se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar, além da certidão pertinente, comprovação de que o respectivo plano foi homologado judicialmente e que se encontra apta econômica e financeiramente para participar de procedimentos licitatórios e contratar com a Administração Pública.

d) A licitante constituída há menos de 2 (dois) anos apresentará o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social disponível, aplicando-se os mesmos critérios de forma e registro exigidos no item a.1.1.2

14.- CAPACIDADE TÉCNICA:

a) A capacidade técnica será comprovada por atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto, tais como administração, gerenciamento ou controle informatizado de abastecimento, uso de sistema eletrônico, rede credenciada, emissão de relatórios gerenciais ou solução equivalente. Será admitido o somatório de atestados, vedada a exigência de quantitativo mínimo desproporcional ou não justificado no Termo de Referência.

14.1. Os atestados deverão comprovar experiência anterior compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

14.2. Os atestados devem conter informações claras sobre o objeto contratado, prazos, quantidade e qualidade dos serviços prestados, bem como a identificação do responsável pela emissão.

14.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou com, no mínimo, um ano de execução, exceto contratos de prazo inferior, conforme IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017, Anexo VII-A, item 10.8.

14.4. Será admitido o somatório de diferentes atestados executados concomitantemente para comprovação do quantitativo mínimo.

14.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

14.6.1. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

14.6.2. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei no 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

14.6.3. A licitante deverá comprovar que dispõe de solução tecnológica apta à execução do objeto, mediante declaração, contrato de licenciamento, documentação técnica, demonstração operacional, autorização de uso, certificação, registro ou outro meio idôneo admitido pelo Pregoeiro.

14.6.4. A comprovação de maturidade, estabilidade e capacidade operacional da ferramenta poderá ser feita por contratos, declarações de clientes, relatórios técnicos, documentação do sistema ou outros meios hábeis, vedada a exigência isolada de tempo mínimo de mercado como fator eliminatório sem justificativa técnica.

14.6.5. Somente serão exigidos registros profissionais, responsáveis técnicos e comprovação de vínculo quando a natureza do serviço, a legislação profissional aplicável ou o Termo de Referência demonstrarem sua indispensabilidade. Na ausência de exigência legal específica, a capacidade técnica será aferida por atestados, documentação da solução tecnológica e comprovação de aptidão operacional da licitante.

14.6.6. Comprovação do direito de uso, licenciamento, cessão, desenvolvimento próprio ou autorização formal para exploração da solução tecnológica ofertada, admitindo-se registro no INPI como um dos meios de prova, mas não como único meio obrigatório.

14.6.7. Quando o software estiver registrado em nome de terceiros, será aceita autorização, contrato de licenciamento, contrato de representação, declaração do titular, documento societário ou outro instrumento hábil que demonstre legitimidade de uso pela licitante durante a execução contratual.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

14.6.8. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares que comprovem a efetiva execução dos fornecimentos, tais como contratos, notas fiscais, empenhos, ordens de fornecimento ou outros documentos equivalentes.

14.6.9. e) Quando os atestados forem emitidos por pessoa jurídica de direito privado, a Administração poderá solicitar documentos complementares destinados à comprovação da veracidade das informações prestadas.

14.6.10.Caso seja exigida demonstração da solução tecnológica, a Administração deverá informar previamente o roteiro de apresentação, o prazo, as funcionalidades avaliadas e os critérios objetivos de aceitação, limitados às necessidades previstas no Termo de Referência. Não será exigido registro, certificação ou tecnologia específica sem justificativa técnica ou previsão legal.

14.6.11.A comprovação da solução tecnológica deverá ser acompanhada de declaração firmada pelo representante legal da licitante atestando que: (a) o sistema está em operação regular; (b) não há litígios judiciais sobre a propriedade intelectual do software que possam comprometer sua continuidade; e (c) há equipe técnica dedicada ao suporte e manutenção da plataforma.

15. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

15.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.)

a) Não será exigida, como condição de participação ou habilitação, a existência prévia de escritório, filial, ponto de apoio ou representante local no Município. Quando necessário à execução contratual, a contratada deverá disponibilizar canal de atendimento remoto e, ou representante operacional no Município ou região, em prazo razoável contado da ordem de início dos serviços.

15.1.1Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

15.1.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.2.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.2.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.2.5. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.2.6. Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

15.2.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16. RECURSOS

16.1. Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

16.3. A licitante que manifestar intenção de recorrer terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. As demais licitantes ficarão automaticamente intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.4. As razões e as contrarrazões recursais deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, sendo vedada a apresentação por meio diverso, salvo comprovada indisponibilidade técnica do sistema, devidamente registrada nos autos.

16.5. A ausência de apresentação das razões recursais no prazo legal importará a desistência do recurso, permanecendo válidos apenas os atos regularmente praticados no certame.

16.6. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis** ou, não o fazendo, encaminhá-los, devidamente instruídos, à autoridade competente, que proferirá decisão motivada, observados os prazos e procedimentos previstos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7. O acolhimento do recurso importará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se os demais atos válidos do procedimento licitatório, observado o princípio da conservação dos atos administrativos.

16.8. Decididos os recursos administrativos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o procedimento licitatório.

16.9. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

17.1. As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

17.2. Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.2.2. – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

17.3. A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

17.3.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

18. GARANTIA DA PROPOSTA

18.1. A licitante deverá apresentar, para fins de habilitação, garantia da proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação, conforme previsto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021. A garantia deverá ser apresentada até o momento da habilitação, podendo ser constituída em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da referida Lei:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, registrados em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos; ou
b) seguro-garantia, emitido por instituição autorizada a funcionar no País, contendo expressamente o número do processo licitatório e o objeto da contratação; ou
c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, com prazo de validade compatível com o do certame.

§1º A não apresentação da garantia da proposta, em uma das modalidades previstas acima, implicará a inabilitação da licitante.

§2º A garantia será devolvida às licitantes não vencedoras após a homologação do certame.

17.1.1 - A garantia de execução contratual, será prestada apenas pela contratada, após a adjudicação e antes ou no momento da assinatura do contrato, no percentual e nas modalidades permitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021. Essa garantia poderá ser utilizada para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, ressarcimento de prejuízos e pagamento de multas regularmente aplicadas, sempre após processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

18.2. – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

18.3. Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

18.4. Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo órgão licitante, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

18.5. Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

18.6. Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

18.7. Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.8. A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

JUSTIFICATIVA DA GARANTIA

19. A exigência de garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação se justifica pela natureza e complexidade do objeto licitado — serviço de administração, gerenciamento e controle informatizado de abastecimento da frota municipal, que demanda implantação de sistema tecnológico, cadastramento de frota, emissão de cartões e estruturação de rede credenciada previamente à execução contratual.

20. A garantia visa assegurar a seriedade da proposta apresentada e resguardar a Administração dos custos e prejuízos decorrentes de eventual desistência do licitante vencedor após a adjudicação, situação que forçaria a convocação do segundo colocado ou a abertura de novo certame, gerando descontinuidade no abastecimento da frota municipal e comprometendo a prestação de serviços públicos essenciais.

21. O percentual adotado (1%) corresponde ao limite máximo permitido pelo art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo proporcional ao valor estimado e compatível com a prática adotada em licitações de objeto similar. A exigência não restringe a competitividade, uma vez que é admitida em qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 — caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária —, permitindo ao licitante escolher a forma menos onerosa para sua realidade financeira.

22. Fundamento legal: art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021; Acórdão TCU nº 1.827/2008-Plenário."

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

23. CONTRATAÇÃO

23.1. Integram o presente Edital, sob a forma de Anexo IV, a minuta do Contrato, e sob a forma de Anexo V, a minuta da Ata de Registro de Preços, cujas disposições disciplinarão as relações entre a Administração, a adjudicatária e a detentora do registro.

23.2. – Será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Jornal Oficial do Município ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

23.3. A adjudicatária poderá assinar o contrato ou ata por meio de representante legal ou procurador com poderes específicos, mediante instrumento público ou particular, assinatura eletrônica admitida em lei ou documento com autenticidade verificável, dispensado reconhecimento de firma quando possível a conferência de autenticidade por meio idôneo.

23.3.2. – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Secretaria de Administração.

23.3.3. – A exigência de programa de integridade somente será aplicada quando a contratação se enquadrar como contratação de grande vulto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Não configurada a hipótese legal, a ausência de programa de integridade não impedirá a contratação..

23.4. – Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

23.4.2. – Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer bens com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

23.5. – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

23.6. – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição do sistema recusado, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

23.7. – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

23.8. – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

23.9. – A licitante vencedora, sem ônus para o(a) CONTRATANTE, compromete–se a:

a) atender às solicitações do(a) CONTRATANTE em até 10 (dez) dias contadas a partir de seu recebimento;

b) substituir o sistema defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

23.10. – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à CONTRATANTE.

24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos para a contratação.

24.2. O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos serviços efetivamente prestados**,** considerando os abastecimentos efetivamente realizados, autorizados e validados pelo sistema de gerenciamento, devidamente atestados pela fiscalização contratual, incidindo a taxa de administração contratada sobre o valor dos abastecimentos efetivamente executados, na forma estabelecida no Termo de Referência.

24.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada dos relatórios gerenciais emitidos pelo sistema informatizado, contendo, no mínimo, a identificação dos veículos, placas, unidades administrativas, datas dos abastecimentos, estabelecimentos credenciados, tipo e quantidade de combustível fornecido, valores unitários e totais das transações, bem como demais informações necessárias à conferência e liquidação da despesa pela Administração.

24.4. Constatada qualquer inconsistência, divergência ou erro na Nota Fiscal/Fatura, nos relatórios gerenciais ou nas informações das transações realizadas, os documentos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções, reiniciando-se o prazo de pagamento somente após a reapresentação da documentação devidamente regularizada.

24.5. O pagamento dos abastecimentos e da remuneração da Contratada observará rigorosamente os critérios de medição, conferência e validação estabelecidos no Termo de Referência, não sendo devido qualquer

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

pagamento por serviços não executados, transações não autorizadas, abastecimentos não validados ou valores contestados pela fiscalização.

24.6. Os pagamentos eventualmente realizados em atraso, desde que não decorrentes de fato imputável à Contratada, serão atualizados pela taxa SELIC, calculada pro rata die, na forma da legislação vigente.

24.7. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, previamente cadastrada perante a Administração.

25. REAJUSTE

25.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

25.2. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, com data base vinculada à data do Orçamento Estimado, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I–Io)/Io]

Onde:
R = valor do reajuste;
I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;
Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.
25.3. – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas neste edital;

26.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, semprejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

(a) Advertência;

(b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou do saldo não atendido;

(c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial, e de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido, no caso de inexecução total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

(d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:

26.3.2. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a 10% (dez por cento). Atingido o limite de 10% (dez por cento) e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

26.3.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inadimplemento parcial da obrigação assumida ou de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior;

26.3.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

21.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

26.4. Na gradação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:

26.4.2. Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;

26.4.3. Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser inferior a um quarto dovalor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;

26.4.4. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:

a) reincidência nas infrações;

b) ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;

c) ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração,

d) afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;

e) causando danos à propriedade alheia;

f) mediante fraude ou abuso de confiança;

g) no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivosfiscais;

26.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

26.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

26.7. As multas previstas nas alíneas "b" e "c" não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

26.8. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

26.9. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sidodescontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

26.10. A aplicação das sanções previstas no neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

26.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

26.12. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do item 21.2, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Municípios - DOM.

27. FORO

27.1. Fica eleito o Foro de Eldorado do Carajás - PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, nalicitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

28.2. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

28.3. As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

28.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

24 – DOS ANEXOS

24.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência,
Anexo II - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
Anexo III- Modelo de Proposta Comercial

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Anexo IV - Modelo de Declarações do Pregão Eletrônico;
Anexo V - Minuta do Contrato;
Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Eldorado do Carajás - PA, 03 de julho de 2026.

Eder Rabelo Martins: 88299201268

Assinado digitalmente por Eder Rabelo Martins:88299201268
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=43339475000184, OU=AC SyngularID Multipla, CN=Eder Rabelo Martins:88299201268
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Eder Rabelo Martins
Diretor de Licitações e Contratos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO II

Pregão Eletrônico nº 9/2026/013

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, ----------, portador da Cédula de Identidade RG nº ---------- SSP/PA e do CPF nº---------- , como representante devidamente constituído da empresa ----------, inscrita no CNPJ nº ---------- , doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____
Local e data

_____
Assinatura do representante legal ou procurador da licitante

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS – PA

PREGÃO ELETRÔNICO — SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 9/2026/013 | Processo Administrativo nº 92026013

ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO:
Contratação de empresa especializada em administração, gerenciamento e controle informatizado de abastecimento da frota municipal, por meio de sistema web on-line, cartão magnético, microprocessado ou tecnologia equivalente, com rede credenciada de postos de combustível, conforme Edital e Termo de Referência.

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço completo (Logradouro, Nº, Bairro): _____

Município / UF: _____

CEP: _____

Telefone: _____

E-mail para comunicações oficiais: _____

Representante Legal (nome completo): _____

CPF do Representante: _____

Cargo / Função: _____

Banco / Agência / Conta Corrente para pagamento: _____

2. ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

Marque o porte da empresa (somente uma opção):

( ) Microempresa – ME (faturamento anual ≤ R$ 360.000,00)
( ) Empresa de Pequeno Porte – EPP (faturamento anual ≤ R$ 4.800.000,00)
( ) Empresa de Médio ou Grande Porte
( ) Cooperativa

OBS.: ME e EPP com restrição fiscal/trabalhista devem declarar no ato da abertura da sessão e terão 5 dias úteis para regularização (art. 43 LC 123/2006).

3. PROPOSTA FINANCEIRA — TAXA DE ADMINISTRAÇÃO GLOBAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO GLOBAL OFERTADA

_____ %

(percentual sobre o valor total do combustível abastecido em cada período de faturamento)

Taxa por extenso:

_____

TIPO DE TAXA	EXEMPLO	COMO FUNCIONA
Taxa Positiva	**+ 2,50%**	A Administração paga 2,50% sobre o valor do combustível abastecido.
Taxa Zero	**0,00%**	A Administração paga apenas o valor do combustível, sem acréscimo.
Taxa Negativa ★	**– 1,50%**	A empresa aplica desconto de 1,50% sobre o valor do combustível. A Administração paga menos do que o preço de bomba.

★ **Atenção:** A Lei 14.133/2021 e o Edital expressamente ADMITEM taxa zero ou negativa. Quanto menor (ou mais negativa) a taxa, melhor classificada a proposta. Empresas do setor se remuneram pelos descontos negociados com a rede credenciada de postos, não pela taxa de administração.

4. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS DA LICITANTE

A empresa acima identificada DECLARA, para os fins desta proposta, que:

I. A proposta foi elaborada de forma independente, sem qualquer combinação com os demais licitantes (art. 155, IV, Lei 14.133/2021);

II. Conhece e aceita integralmente os termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2026/013, do Termo de Referência e de seus Anexos;

III. A taxa de administração global ofertada compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo: implantação e manutenção do sistema web, emissão e reposição de cartões, credenciamento da rede de postos, suporte técnico e treinamento dos usuários;

IV. Mantém plena regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigida para habilitação, comprometendo-se a manter essas condições durante toda a vigência do contrato (art. 92, XVI, Lei 14.133/2021);

V. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 68, VI, Lei 14.133/2021);

VI. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público e não está impedida de licitar no âmbito do Município de Eldorado do Carajás – PA;

VII. A solução tecnológica (sistema web) que será disponibilizada está em pleno funcionamento, com suporte ativo, sem litígios sobre propriedade intelectual que possam comprometer a continuidade do serviço.

5. DECLARAÇÃO DE REDE CREDENCIADA

A licitante declara que possui ou se compromete a implantar, no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, rede credenciada de postos de combustível que atende às seguintes condições:

- Mínimo de _____ (_____) postos credenciados no município de Eldorado do Carajás – PA;
- Cobertura nos seguintes municípios de rota habitual da frota: _____;
- Fornecimento dos combustíveis: ( ) Diesel S-500 ( ) Gasolina Aditivada ( ) Diesel S-10

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

• Sistema de autorização on-line disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Lista completa de postos credenciados (nome, endereço, município): Anexar relação ou declarar abaixo:

6. VALIDADE DA PROPOSTA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

VALIDADE DA PROPOSTA	FORMA DE PAGAMENTO
60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, conforme art. 64 da Lei 14.133/2021.	Em até 30 (trinta) dias após liquidação da nota fiscal/fatura devidamente atestada, na conta corrente informada na Seção 1 desta proposta.
REAJUSTE	**FATURAMENTO**
Após 12 meses da data do orçamento estimado, pelo IPCA, nos termos da Lei Federal 10.192/2001 e do Edital.	Mensal, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada de relatório de abastecimentos do período.

7. SISTEMA DE GERENCIAMENTO OFERTADO

Informações sobre a solução tecnológica a ser disponibilizada:

Nome do sistema / plataforma:	
Versão / release atual:	
URL de acesso (ambiente de demonstração):	
Tipo de licença (própria / terceiros):	
Funcionalidades disponíveis:	( ) Relatórios por veículo ( ) Relatórios por motorista ( ) Alertas de consumo ( ) Controle de limite por veículo ( ) App mobile ( ) Integração com sistemas da prefeitura
Suporte técnico oferecido:	( ) 24h/7d ( ) Horário comercial ( ) SLA definido em: _____ horas
Prazo de implantação:	_____ dias corridos após a assinatura do contrato

8. LOCAL, DATA E ASSINATURA

_____ , _____ de _____ de 2026.

(Município / UF) *(dia)* *(mês)*

_____

Assinatura do Representante Legal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Nome: _____ CPF: _____

Cargo/Função: _____ Telefone: _____

(Carimbo da empresa — quando disponível)

INSTRUÇÕES PARA ENVIO DA PROPOSTA

1. A proposta deve ser cadastrada no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br até a data e hora da sessão (23/07/2026 às 08h30).
2. Informar no sistema o valor da taxa de administração global — pode ser positiva, zero ou negativa.
3. Este modelo em Word serve como proposta complementar. Não substitui o cadastro no portal.
4. A empresa vencedora deverá encaminhar este modelo assinado quando solicitada pelo Pregoeiro.
5. Dúvidas: entrar em contato com o setor de licitações da Prefeitura de Eldorado do Carajás – PA.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO SRP 9/2026/013

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026/013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92026013

Eu_____, PORTADOR DO RG_____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE,_____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

DECLARA, CONSIDERANDO O INCISO I DO ART. 63 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DECLARAMOS QUE ATENDEMOS AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, RESPONDENDO PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI.

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO § 1º DO ART. 63 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DECLARAMOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, QUE NOSSA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( ).

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** *** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** *** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** *** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** *** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE_____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO **DE** ELDORADO DO CARAJÁS -PA **- ÓRGÃO LICITANTE** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****

DECLARA, de que aceita e concorda com as condições expressas no Edital.

_____
Local e data

_____
Assinatura do representante legal ou procurador da licitante

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2026/013

O«NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pela Srª. «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portadora do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA»., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle informatizado de abastecimento da frota municipal, por meio de sistema web on-line, cartão magnético, microprocessado ou tecnologia equivalente, com rede credenciada, conforme Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e proposta da contratada.

«ITENS_CONTRATO»

2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, inclusive tributos, encargos, custos operacionais, suporte técnico, emissão/substituição de cartões ou meios equivalentes, manutenção do sistema, rede credenciada e taxa de administração ofertada, observada a metodologia de faturamento prevista no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A contratada deverá implantar o sistema, cadastrar a frota, disponibilizar os meios de pagamento/autorização de abastecimento e treinar os usuários indicados pela Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da assinatura deste contrato. No mesmo prazo, deverá comprovar a rede de estabelecimentos credenciados, mediante apresentação de relação contendo nome, endereço e município de cada posto, com cobertura compatível com os roteiros da frota municipal. O não cumprimento deste prazo, sem justificativa formal aceita pelo Contratante, caracteriza inexecução parcial do contrato, sujeitando a Contratada às penalidades previstas na Cláusula Décima

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando caracterizado serviço contínuo, demonstrada a vantajosidade e observada a existência de créditos orçamentários.

1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o sistema nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do sistema empregados;

6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7. Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo o sistema, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESPESA

1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto, correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes desta licitação, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa, acompanhada dos relatórios de abastecimento e documentos exigidos no Termo de Referência. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo ou atesto da despesa, observado o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitos condições de funcionamento ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação de manutenção das condições de habilitação, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação dos documentos pertinentes, não sendo o SICAF meio exclusivo de comprovação.

7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

a) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento

serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimativo.

2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

1. moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);

2. moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial, e de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridadecompetente definidos na referida Lei (art. 159).

8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021) e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP.

10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que ocontratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Cidade de Eldorado do Carajás -Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº_____.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026/013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92026013

Aos «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS», o Município de «CIDADE», com sede na com sede XXX, XX, XX, Eldorado do Carajás -Pa, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° «NO_LICITACAO»,** RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

«OBJETO_LICITADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período,desde que comprovado o preço vantajoso.

O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência do gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP
Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6%
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O prestador ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor dos produtos não entregues, pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, limitada a 10% (dez por cento), a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial, e de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos sistema registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Definitivamente, após a verificação da qualidade, do sistema e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega do sistema e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Eldorado do Carajás, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

MUNICÍPIO DE «CIDADE»
C.N.P.J. nº «CGC_PREFEITURA»CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»